



Índice

Poder Legislativo	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	2
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 07/2026	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2117/2026	2
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia	3
PORTARIA	3
PORTARIA N.º 002/2026 – GP/IPRESAL	3
PORTARIA N.º 003/2026 – GP/IPRESAL	4

Poder Legislativo

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 202607/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia/MA, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 202607/2026, reconhece ser Inexigível a licitação, e ADJUDICA e HOMOLOGA com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, inc. III, alínea “c” do mesmo diploma e no Art. 3-A do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, a empresa:

A empresa RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, localizada na Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís - MA, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação o valor de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

Santa Luzia/MA, 03 de Março de 2026.

Atenciosamente,

ARIEL MIRANDA ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: 2wxbl dz19tk20260303190321

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE nº 07/2026**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 07/2026 para Locação de Imóvel para funcionamento do Ponto de Apoio dos médicos do Povoado Ferro Velho, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a senhora Amanda Garreto Silva, CPF nº 634.427.733-50, residente e domiciliada na Rua Principal, S/N, Bairro: Pov. Ferro Velho, Vila Rafael, CEP nº 65390-000, Santa Luzia - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Santa Luzia – MA, 23 de janeiro de 2026. Herik James Silva Ramos Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: 5okjyqm hbs720260303100355

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2117/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2117/2026,
assinado em 26/01/2026. Objeto: Locação de

Imóvel Para Funcionamento do Ponto de Apoio dos médicos do Povoado Ferro Velho. Processo Administrativo nº 021/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 07/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001-42, CONTRATADO: Amanda Garreto Silva, CNPJ nº 634.427.733-50. Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência Inicial: 26 de janeiro de 2026. Vigência Final: 26 de janeiro de 2027. Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia - MA, 26 de janeiro de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: 3qght41wxva20260303100318

**Instituto de Previdência Social do Município
de Santa Luzia**

PORTARIA

PORTARIA N.º 002/2026 – GP/IPRESAL

PORTARIA N.º 002/2026 – GP/IPRESAL

Santa Luzia-MA, 13 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte - **Art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 399/2013, [Segurado Inativo]**, em favor de **MARIA DAS DORES SILVA ARAÚJO**, em razão do falecimento do(a) Aposentado **SILVESTRE JOSE DE ARAÚJO**.

O Presidente do **Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia - IPRESAL**, Estado do Maranhão, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 80, § 3º, inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 562, de 23 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, I, art. 21, I, art. 22, art. 25, I, art. 27, V, “c”, 6. da Lei Municipal Complementar 562/2021, de 23 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2026 de 11 de fevereiro de 2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE

, nos termos do art. 8º, I, art. 21, II, art. 22; art. 25, II, art. 27, V, “c”, 6. da Lei Municipal Complementar nº 562/2021, em decorrência do falecimento do segurado Inativo, **SILVESTRE JOSE DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF 805.852.133-72, Aposentado na data de 01/02/2015, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos/Vigia, Matrícula 131-1, cujo óbito ocorreu em **02/01/2026**, conforme consta no Processo Administrativo nº 003/2026, a beneficiária seguinte:

I – MARIA DAS DORES SILVA ARAÚJO, cônjuge, portador(a) do CPF nº 845.898.503-97, nascida em 01 de novembro de 1947 (78 anos), com duração **vitalícia**, nos termos do **art. 27, V, “c”, 6, da Lei Complementar nº 562/2021**.

Art. 2º - O valor da Pensão é de R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos), equivalente à uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) sobre os proventos da Aposentadoria percebido pelo segurado na data do óbito, acrescido da cota de 10% (dez) pontos percentuais, por ser a única dependente do segurado, nos termos do **art. 21, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 562/2021**.

§ 1º - Tendo em vista o valor do benefício ter ficado abaixo do salário mínimo, aplicar-se-á majoração prevista no § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1998, o valor de R\$ 710,20 (setecentos e dez reais e vinte centavos), elevando o valor total do benefício, para o salário mínimo vigente no País.

§ 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no **art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 562/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à **02/01/2026**, data do óbito, na inteligência do **art. 25 inciso I, da Lei Municipal Complementar 562/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flavio Alves Rocha Rodrigues

Presidente do IPRESAL

Portaria nº 018/2025 GP

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: yla6cu8yp20260303160345

**PORTARIA N.º 003/2026 – GP/IPRESAL
PORTARIA N.º 003/2026 – GP/IPRESAL**

Santa Luzia-MA, 13 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte - **Art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 399/2013, [Segurado Inativo]**, em favor de **ANTONIO MADEIRA FREITAS PEREIRA**, em razão do falecimento do(a) Aposentado(a) **IOLANDA LOPES DA SILVA PEREIRA**.

O Presidente do **Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia - IPRESAL**, Estado do Maranhão, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 80, § 3º, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 562, de 23 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, I, art. 21, I, art. 22, art. 25, I, art. 27, V, “c”, 6. da Lei Municipal Complementar 562/2021, de 23 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2026 de 11 de fevereiro de 2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 8º, I, art. 21, II, art. 22; art. 25, II, art. 27, V, “c”, 6. da Lei Municipal Complementar nº 562/2021, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) Inativo, **Iolanda Lopes da Silva Pereira**, portador(a) do CPF 233.004.263-91, Aposentada em 21/11/2024, no cargo de Professor N-3:I (40h), sob a Matrícula 971-1, cujo óbito ocorrido em **20/01/2026**, conforme consta no Processo Administrativo nº 004/2026, ao beneficiário seguinte:

I – Antônio Madeira Freitas Pereira, cônjuge, portador(a) do CPF nº 069.579.077-32, nascido(a) em 04 de julho de 1963 (62 anos), com duração **vitalícia**, nos termos do **art. 27, V, “c”, 6, da Lei Complementar nº 562/2021**.

Art. 2º - O valor da Pensão é de R\$ 6.731,45 (seis mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta

e cinco centavos), equivalente à uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) sobre os proventos da Aposentadoria percebido pela segurada na data do óbito, acrescido da cota de 10% (dez) pontos percentuais, por ser o único dependente da segurada falecida, nos termos do **art. 21, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 562/2021**.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no **art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 562/2021**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à **20/01/2026**, data do óbito, na inteligência do **art. 25 inciso I, da Lei Municipal Complementar 562/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flavio Alves Rocha Rodrigues

Presidente do IPRESAL
Portaria nº 018/2025 GP

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: iailx1aaxio20260303160330



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA
Cep: 65390-000

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

